



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2832

PROJETO DE LEI Nº 14/99

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

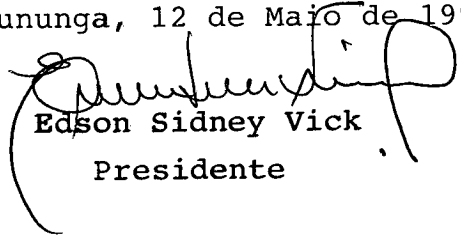
Artigo 1º) – A partir de 1º de Maio de 1.999, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.999, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Maio de 1999.


Edson Sidney Vick

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

02/17
fls. 1

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Anexo I da Lei N°

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



Câmara Municipal de Pirassununga

03
fls. 2

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
<u>Encarregado de Setor:</u>		
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	

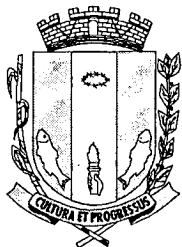


Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 3

Qtd.	Denominação	Referência
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

05
fls. 1

Anexo II da Lei Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

MAIO/99

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
15	273,51	38	840,09
16	287,18	39	882,09
17	301,54	40	926,20
18	316,62	41	972,51
19	332,45	42	1.021,13
20	349,08	43	1.072,19
21	366,53	44	1.125,80
22	384,85	45	1.182,09
23	404,09	46	1.241,19
24	424,30	47	1.303,25
25	445,52	48	1.368,41
26	467,80	49	1.436,83
27	491,19	50	1.508,67
28	515,74	51	1.584,11
29	541,53	52	1.663,32
30	568,61	53	1.746,48
31	597,04	54	1.833,80
32	626,89	55	1.925,49
33	658,23	56	2.021,77
34	691,14	57	2.122,85
35	725,70	58	2.228,99
36	761,98	59	2.340,44
37	800,08	60	2.457,46



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 1

Anexo III da Lei Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escrivário I	Escrivário II	Escrivário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 1

ANEXO IV da Lei Nº

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

MAIO/

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31
01	Encarregado do Setor de Obras	36
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Engenheiro Agrimensor	43
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49
01	Superintendente do SAEP	52



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

fls. 1

Anexo V da Lei Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/99

Qtd.	Denominação	Ref.	Valor R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	1.021,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07

- PROJETO DE LEI Nº 14/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir de 1º de Maio de 1.999, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.999, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Projetos Pirassununga, 27 de Abril de 1.999.

Relatório nº 04 de 27 de Abril de 1999

Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Projetos da C. M. de Pirassununga, 27 de 04 de 1999

[Signature]
Presidente

[Signature]
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Administração

Relatório nº 04 de 27 de Abril de 1999

Comissão de Finanças, Orçamento e Administração da C. M. de Pirassununga, 27 de 04 de 1999

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10/11

fls. 1

Anexo I da Lei Nº

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
<u>Encarregado de Setor:</u>		
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12/8

fls. 3

Qtd.	Denominação	Referência
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13

fls. 1

Anexo II da Lei Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

MAIO/99

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
15	273,51	38	840,09
16	287,18	39	882,09
17	301,54	40	926,20
18	316,62	41	972,51
19	332,45	42	1.021,13
20	349,08	43	1.072,19
21	366,53	44	1.125,80
22	384,85	45	1.182,09
23	404,09	46	1.241,19
24	424,30	47	1.303,25
25	445,52	48	1.368,41
26	467,80	49	1.436,83
27	491,19	50	1.508,67
28	515,74	51	1.584,11
29	541,53	52	1.663,32
30	568,61	53	1.746,48
31	597,04	54	1.833,80
32	626,89	55	1.925,49
33	658,23	56	2.021,77
34	691,14	57	2.122,85
35	725,70	58	2.228,99
36	761,98	59	2.340,44
37	800,08	60	2.457,46

Anexo II – Lei Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14/6

fls. 1

Anexo III da Lei Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15/8/86

fls. 1

ANEXO IV da Lei Nº _____

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

MAIO/ _____

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31
01	Encarregado do Setor de Obras	36
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42
01	Engenheiro Agrimensor	43
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49
01	Superintendente do SAEP	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo V da Lei Nº _____

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/99

Qtd.	Denominação	Ref.	Valor R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	1.021,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17
A

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei encaminhado nesta data à essa Egrégia Edilidade, propondo reajuste de 3% nos vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura, estamos também passando às mãos dos nobres Senhores Vereadores, propositura estendendo o mesmo tratamento aos servidores autárquicos do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 1.999.

Por oportuno, lembramos que o último reajuste salarial ocorreu em maio próximo passado.

Dado o alcance da propositura, esperamos contar com o beneplácito dos nobres Senhores Vereadores, requerendo para sua tramitação regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PL,ABR,27,99.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

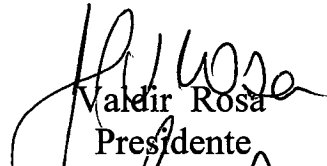
18
A

PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 3% (três por cento), a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/MAIO/1999.


Valdir Rosa
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Nelson Pagoti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo


19

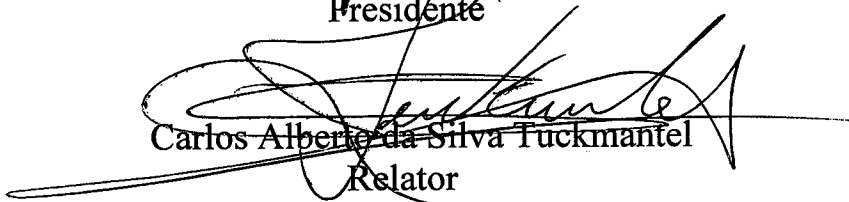
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

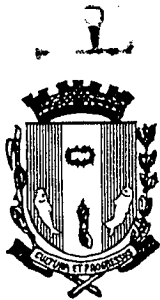
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 3% (três por cento), a partir de 1º de maio do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/MAIO/1999.


Edgar Saggioratto
Presidente


Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.927/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – A partir de 1º de Maio de 1.999, ficam reajustadas em 3% (três por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.999, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Maio de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
aaap/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo I da Lei Nº 2.927/99

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
<u>Encarregado de Setor:</u>		
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3

Qtd.	Denominação	Referência
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo II da Lei Nº 2.927/99

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

MAIO/99

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
15	273,51	38	840,09
16	287,18	39	882,09
17	301,54	40	926,20
18	316,62	41	972,51
19	332,45	42	1.021,13
20	349,08	43	1.072,19
21	366,53	44	1.125,80
22	384,85	45	1.182,09
23	404,09	46	1.241,19
24	424,30	47	1.303,25
25	445,52	48	1.368,41
26	467,80	49	1.436,83
27	491,19	50	1.508,67
28	515,74	51	1.584,11
29	541,53	52	1.663,32
30	568,61	53	1.746,48
31	597,04	54	1.833,80
32	626,89	55	1.925,49
33	658,23	56	2.021,77
34	691,14	57	2.122,85
35	725,70	58	2.228,99
36	761,98	59	2.340,44
37	800,08	60	2.457,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo III da Lei Nº 2.927/99

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DOS EMREGOS DE CARREIRA

MAIO/99

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

ANEXO IV da Lei Nº 2.927/99

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

MAIO/99

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31
01	Encarregado do Setor de Obras	36
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42
01	Engenheiro Agrimensor	43
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49
01	Superintendente do SAEP	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 1

Anexo V da Lei N° 2.927/99

(A que se refere a Lei n° 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/99

Qtd.	Denominação	Ref.	Valor R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	1.021,13